



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



## LEI Nº 878, DE 08 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo, por meio de Decreto, a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL**, na Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei 868, de 27 de novembro de 2020) para a inclusão de **AÇÃO GOVERNAMENTAL** denominada **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES**, no valor total de **R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme classificação orçamentária a seguir:

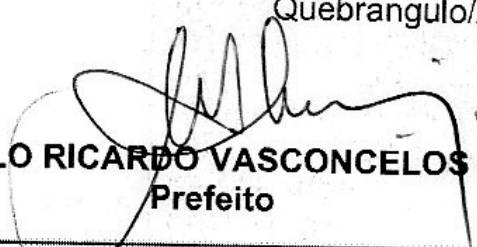
|                                              |                                                               |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                                 | 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura               |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                  | 0660 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura             |
| <b>FUNÇÃO</b>                                | 10 – Educação                                                 |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>                             | 361 – Ensino Fundamental                                      |
| <b>PROGRAMA</b>                              | 0002 - POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA |
| <b>ATIVIDADE</b>                             | <b>1055 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES</b>              |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>                     | 0204 – FNDE                                                   |
| 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente | 116.000,00                                                    |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                         | <b>116.000,00</b>                                             |

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, atualizadas conforme as alterações previstas nesta Lei, para fins de compatibilização das leis orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 08 de julho de 2021.

  
**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito